L E I Nº 13/77

DATA:- 09 de setembro de 1.977.-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir datas e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir as datas de terras nºs. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da quadra nº 89 da planta oficial desta cidade de Fênix, pelo valor de até Cr$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para fins de serem anexadas no terreno do Ginásio Estadual de Fênix.

Art. 2º - Para fins de contabilização do valor da aquisição, fica o Executivo Municipal, autorizado à abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr$- 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) na seguinte dotação:

Orgão: Departamento da Fazenda - 0400
Unidade Orçamentária: Divisão de Finanças - 0401
Função: Administração e Planejamento - 03000000.00
Programa: Administração Financeira - 03080000.00
Sub-Programa: Administração Geral - 03080210.00
Projeto: Aquisição de Imóveis - 03080211.16
Dotação Orçamentária: 4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.210 - Aquisição de Imóveis e terrenos....Cr$- 5.000,00

Art. 3º - Como recursos para cobertura do Crédito que se abrirá, fica o Poder Executivo municipal, autorizado à cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Ensino de Primeiro Grau
Manutenção do Ensino de primeiro grau
4.000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.100 - INVESTIMENTOS
4.140 - MATERIAL PERMANENTE
Móveis escolares e didáticos.....Cr$- 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 1.977.

Registre-se e Publique-se

Aristides Siborde
Secretário da Prefeitura

Herminio Scolari
Prefeito Municipal